



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE TURISMO

**EDITAL Nº 01/SIDE/2019**  
**FESTA DO MINEIRO**  
**SELEÇÃO DE ARTESÃOS AUTÔNOMOS**

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, comunica aos interessados, que disponibilizará, de forma gratuita e precária, espaço externo, sob cobertura de tendas, para montagem de estandes de exposição e venda de produtos genuinamente artesanais, exceto gêneros alimentícios, confeccionados por artesãos autônomos na Festa do Mineiro, a ser realizada nos dias **27 e 28 de abril de 2019**, das 09h as 22h, no Pavilhão Francisco Moreno Ariza (Pavilhão Gaivotas), localizado no Parque da Cidade Roberto Burle Marx, Av. Olivo Gomes, nº 100, Santana, São José dos Campos – SP.

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Festa do Mineiro é um evento tradicional na cidade de São José dos Campos, organizada pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo e Prefeitura Municipal de São José dos Campos, que tem como objetivo valorizar e preservar a cultura mineira, trazida com os migrantes mineiros que se estabeleceram no bairro de Santana, difundindo a cultura popular por meio da música, dança, artesanato e culinária.

1.1 Considerar-se-á como “Artesanato” para efeitos de participação neste edital, toda atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.

1.1.1 Não serão selecionados pela comissão de seleção, para efeitos de participação na “Festa do Mineiro”, trabalhos manuais, que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e que não são resultantes de processos criativo efetivo.

1.1.2 Os produtos expostos devem ter comprovadas características artesanais e com a cultura mineira.

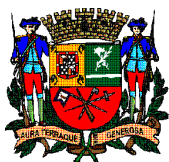
1.2 Estarão disponíveis para uso e exploração comercial 60 (sessenta) estandes de artesanato tradicional.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

Os interessados deverão se inscrever no período de 28 de março de 2019 a 02 de abril de 2019, das 06h00 às 22h00, através da Central 156.

2.1 As inscrições devem ser feitas pelos proponentes, que irão informar no ato da inscrição: RG, CPF, carteira da SUTACO e declarar seu endereço no município.

2.2 Esgotado o prazo de inscrição, haverá uma pré-seleção dos proponentes, para conferência



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE TURISMO

dos dados cadastrais, bem como da residência no município de São José dos Campos.

2.3. Os documentos indicados e declarados no ato da inscrição, item 2.1. deverão ser entregues para conferência em cópia simples, após o resultado dos pré-selecionados para este edital, em envelope lacrado, com 02 (duas) fotos de cada produto artesanal que será exposto, para posterior avaliação da comissão de seleção.

2.3.1. Para comprovação de residência no município, deverá ser apresentado documento em nome do proponente ou seu cônjuge, com prazo de 03 (três) meses da data de emissão, ou ainda, contrato de locação, ou outro documento que comprove a residência no município.

2.4. Observar o cronograma de inscrições com as datas e locais de entrega dos documentos e comprovantes.

2.5 A simples inscrição não garante o direito do inscrito na exposição, devendo observar os demais critérios de seleção, e acompanhar a convocação e resultado final.

### 3. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DO EDITAL

Data das inscrições	28/03/2019 a 02/04/2019	Via Central 156
Data da divulgação dos pré-selecionados do edital	04/04/2019	Divulgação da relação dos pré-selecionados, em ordem alfabética para entrega dos comprovantes, no site <a href="http://www.sjc.sp.gov.br">www.sjc.sp.gov.br</a>
Entrega dos comprovantes e documentos, item 2.1.	05 a 10/04/2019	Entregar pessoalmente no Dep. de Turismo, Praça Afonso Penna, nº 175- Centro- 2º andar
Resultado	12/04/2019	Divulgação dos selecionados no site <a href="http://www.sjc.sp.gov.br">www.sjc.sp.gov.br</a>
Prazo para impugnação	15 e 16/04/2019	Entregar pessoalmente no Dep. de Turismo, Praça Afonso Penna, nº 175- Centro- 2º andar
Julgamento do recurso e resultado	18/04/2019	Divulgação dos selecionados



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE TURISMO

final		no site <a href="http://www.sjc.sp.gov.br">www.sjc.sp.gov.br</a>
Assinatura do termo de compromisso e aceite	22 a 24/04/2019	Assinatura deverá ocorrer no Dep. de Turismo, Praça Afonso Penna, nº 175, Centro, 2º andar

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O interessado deverá estar cadastrado na SUTACO – Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades, indicando no ato de inscrição o seu número de cadastro, sendo que o mesmo deverá estar com prazo de validade em dia.

4.2 O inscrito deverá comprovadamente residir no município de São José dos Campos, conforme item 2.1.

4.3. Não será permitida a comercialização de produtos que não sejam artesanais, e que não estejam registrado no cadastro SUTACO, do referido artesão.

4.4. Os interessados deverão indicar os ajudantes que permanecerão nos estandes, limitando-se a permanência de no máximo 02 (duas) pessoas maiores de 18 (dezoito) anos.

4.5. Somente será permitida a exposição e venda de peças executadas pelo expositor selecionado e a participação de ajudantes devidamente indicados na ficha de inscrição, observando o item 1, 1.1.1. e 1.2 deste edital.

#### 5. DOS ESTANDES

5.1. A estrutura do evento contará com espaços vagos destinados a montagem de estruturas próprias nas seguintes condições: **60 (sessenta) espaços vagos** sem estrutura, destinados a venda de produtos de artesanato tradicional, confeccionado anteriormente e embalados, prontos para exposição e venda; com dimensões de 2m x 1,2m (comprimento x largura), onde poderão ser montadas prateleiras, exclusivamente para exposição e vendas dos produtos.

5.2. A localização dos estandes será de frente ao Galpão Gaivotas, sob tendas tamanhos 10x10, com cobertura e lonas laterais.

5.3. A decisão quanto a distribuição dos estandes será feita exclusivamente pelo Departamento de Turismo e Comissão da Coordenação da “Festa do Mineiro”, de acordo com as propostas apresentadas e os estandes serão enumerados com o intuito de facilitar a localização e identificação.

5.4. Não será permitido aos expositores realizar alterações nos estandes, nem em sua estrutura ou aparência.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE TURISMO

5.5. Não serão fornecidas mesas, cadeiras ou qualquer equipamentos de armazenamento, cabendo ao expositor tal responsabilidade.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. Serão selecionados pela comissão de avaliação e seleção **60 (sessenta) proponentes** que se inscreverem, cujos produtos tenham sido fabricados artesanalmente, comprovados por fotos.

6.2. A seleção será realizada por comissão nomeada através de portaria específica, sendo composta por: 02 (dois) servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Campos e 02 (dois) servidores da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, organizadora do evento.

6.3. O recebimento da inscrição não garante à participação do proponente, cabendo exclusivamente a Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo a seleção dos proponentes, de acordo com o produto a ser comercializado.

6.4. Haverá seleção para cadastro de reserva, no caso de haver desistência ou desclassificação, de até 20% do total de vagas.

6.5. Serão selecionados propostas que atendam as seguintes características:

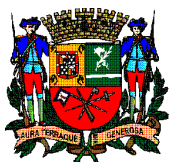
- a) Artesanato como atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.
- b) Não serão selecionados trabalhos manuais que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e não são resultantes de processo criativo efetivo.
- c) O artesanato apresentado deve ter características voltadas e adequadas à cultura mineira.

6.6. Serão indeferidas também as inscrições que estiverem em desconformidade com estas condições.

6.7. Não havendo inscritos em número suficiente para atender a demanda disponível, ou por interesse da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico e Fundação Cultural Cassiano Ricardo se reserva o direito de convidar artesãos que se enquadrem nas condições deste edital para participarem da referida exposição e venda.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1. A relação dos selecionados será divulgada no dia 12 de abril de **2019**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos ([www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)) e da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ([www.fccr.org.br](http://www.fccr.org.br)).

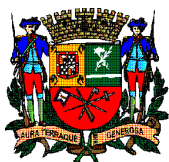


PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE TURISMO

- 7.2. Não serão informados resultados por telefone, fax ou e-mail.
- 7.3. Dos resultados da seleção por parte da comissão caberá recurso no prazo 02 (dois) dias, apresentado o proponente as razões de sua impugnação. Os recursos devem ser apresentados no Departamento de Turismo, na Praça Afonso Penna, nº 175- Centro- 2º andar, nesta.
- 7.4. O aceite final será realizado de 22 a 24/04/2019, através de termo de compromisso assinado pelo expositor, na sede do Departamento de Turismo, na Praça Afonso Penna, nº 175, Centro, 2º andar, nesta.
- 7.5. O resultado final juntamente com o julgamento dos recursos será divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos ([www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)).

## **8. OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR**

- 8.1. Os expositores selecionados deverão seguir o seguinte cronograma para montagem e desmontagem:
- 8.1.1. Dia 26/04/19 (sexta-feira) das 07h00 às 12h00 - será permitida a montagem apenas estrutural, decorativa e de complemento da estrutura, em razão da vistoria do Corpo de Bombeiros.
- 8.1.2. Dia 27/04/19 (Sábado) das 06h00 às 07h30 - montagem dos produtos artesanais para a exposição.
- 8.1.3. Dia 28/04/2019 (Domingo) das 22h00 às 24h00 - desmontagem de toda estrutura.
- 8.2. Os expositores deverão providenciar mesa ou cavalete no tamanho máximo de 2mx1,20m, coberto com toalha branca.
- 8.3. Os expositores que não estiverem com a estrutura montada para a vistoria terão a participação negada.
- 8.4. Os expositores inscritos deverão estar presentes e com o estande funcionando durante todo o período do evento, nos dias 27 e 28/04/2019, das 09h às 22h.
- 8.5. Os expositores deverão manter sua área de exposição sempre limpa e organizada, durante e ao término da exposição.
- 8.6. Os expositores deverão dar publicidade da tabela de preços praticados de forma clara e objetiva, através de cartaz tamanho 20x30 ou no próprio produto.
- 8.7. Não será permitido aos expositores manter seu veículo estacionado no estacionamento interno do Pavilhão de Exposição.
- 8.8. O acesso ao estacionamento interno ficará permitido somente para descarga, no horário determinado para montagem e desmontagem, com permanência máxima de 30 minutos para esse fim.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**DEPARTAMENTO DE TURISMO**

- 8.9. Será permitida a comercialização dos produtos expostos, sendo que os artesãos deverão atender integralmente a legislação vigente, especialmente às normas constantes no Código de Defesa do Consumidor, bem como os itens anteriores deste edital.
- 8.10. A negociação deverá ser feita diretamente entre o proponente e o comprador, isentando a Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico de qualquer responsabilidade ou participação na transação.
- 8.11. Não será permitida ao expositor a utilização de botijões contendo gás GLP ou maçarico.
- 8.12. O expositor será responsável pelo aporte de recursos necessários para cobrir todos os custos referentes à participação na referida exposição, bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a guarda e segurança dos produtos expostos, montagem, desmontagem do estande, transporte, mão de obra, impostos e outros.
- 8.13. É expressamente proibido aos expositores utilizarem a razão social e a logomarca da Prefeitura de São José dos Campos ou da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, bem como assumirem compromissos em nome dela.
- 8.14. Cabe ao expositor à responsabilidade de seus produtos entre os dias de realização do evento, não podendo imputar responsabilidade da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e da Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.
- 8.15. Os expositores irão receber os espaços das áreas comuns liberados e com manutenção da organizadora do evento, ou seja, pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

## **9. DA EXPOSIÇÃO**

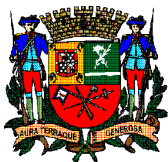
- 9.1. A Festa do Mineiro será realizada nos dias 27 e 28 de abril de 2019 (sábado e domingo) das 09h00 às 22h00.
- 9.2. Cada expositor deverá se comprometer a ficar do início ao término do evento a fim de prestigiar toda programação da Festa do Mineiro e não prejudicar as possíveis apresentações artísticas programadas.

## **10. DA CESSÃO DO USO DA IMAGEM**

- 10.1. Os expositores cedem gratuitamente o direito de uso de imagem por qualquer mídia, em caráter definitivo, para uso no país ou no exterior, obtidas durante a realização do evento para divulgação institucional da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou da Prefeitura de São José dos Campos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE TURISMO

Desenvolvimento Econômico, e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizarão por produtos e objetos guardados, esquecidos ou por furtos e roubos ocorridos nos espaços utilizados e demais dependências.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

## **12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos - SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 25 de março de 2019.

**ALBERTO ALVES MARQUES FILHO**  
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico